

PROJETO DE LEI N° 30/2023.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual dos salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, nos termos do art. 37, inc. X da Constituição Federal, autorizado a conceder revisão geral anual em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), de acordo com o índice oficial de inflação IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, correspondente ao período de jan/2022 a dez/2022, os valores das tabelas salariais e vencimentos dos servidores efetivos, pessoal celetista, emprego público, comissionados e agentes políticos do Município de Ivaiporã, a partir de **1º/5/2023**.

§1º O reajuste a que se refere o *caput* do art. 1º, abrange o pessoal inativo, pensionista e Conselheiros Tutelares do Município de Ivaiporã/PR.

§2º A revisão geral anual mencionada no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores públicos, cujas categorias houve a incidência de reposição salarial do piso nacional no exercício de 2023, sendo elas: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, e ainda, a aqueles que tiveram correção do salário mínimo nacional em janeiro de 2023.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (22/05/2023).

LUIZ CARLOS
GIL:375014459
15

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS
GIL:37501445915
Dados: 2023.05.22
16:44:41 -03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos, à douta apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, **EM REGIME DE URGÊNCIA** o incluso Projeto de Lei nº 30/2023, o qual autoriza o Executivo Municipal a reajustar os salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

Após estudos, a atual Gestão entende que é possível oferecer um percentual igual ao índice de inflação correspondente ao período de jan/2022 a dez/2022, de modo a colocar os servidores municipais em uma posição salarial mais condizente com o praticado atualmente no mercado de trabalho.

Atualmente, o índice da folha de pagamento encontra-se abaixo do limite prudencial, sendo este de 43,03% (quarenta e três vírgula três por cento), portanto, há condições em conceder o percentual do índice inflacionário, de forma a assegurar a política de recuperação do poder de aquisitivo do funcionalismo municipal.

Diante de todo o exposto, dispensam-se maiores considerações acerca da inclusa propositura, uma vez que os ilustres vereadores são sabedores da necessidade de se proceder com o referido reajuste, na busca de recuperar e atualizar os valores de salários e vencimentos de todos os servidores municipais, mesmo aqueles inativos e/ou pensionistas e Conselheiros Tutelares.

Do exposto, solicitamos a costumeira prestatividade de Vossas Excelências, na apreciação e aprovação do presente projeto, subscrevendo-nos, outrossim, antecipando-lhes agradecimentos.

LUIZ CARLOS
GIL:37501445915

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2023.05.22 16:45:07
-03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

